

**O DIREITO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CEB
AO PLANO DE SAÚDE DO GDF**

CONSIDERAÇÕES DO STIU-DF

MAIO/2024

APRESENTAÇÃO

O presente documento procura relatar e contextualizar a luta dos aposentados e pensionistas da CEB pelo plano de saúde do GDF, sobretudo após a privatização da empresa e aprovação pela CLDF da Lei 7.137/2022, que estabeleceu a possibilidade de seu ingresso no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS-DF.

A retirada de pauta do julgamento da ADI contra a referida norma, ocorrida em 07/05/2024, permitiu a retomada do diálogo em torno da implementação da lei e dos termos do Relatório do Grupo de Trabalho do INAS-DF, divulgado em julho/2023.

Nessas considerações, após a cronologia dos fatos e das observações sobre o Relatório do GT do INAS-DF, contidas na exposição que o STIU-DF realizou na audiência pública da CLDF do dia 17/04/2024, convocada pelo dep. Chico Vigilante, são apresentadas algumas conclusões e sugestões de encaminhamentos visando uma melhor compreensão do núcleo do problema, bem como a evolução da discussão no âmbito do legislativo e executivo distrital.

Espera-se, com isso, um melhor entendimento das partes envolvidas em relação ao contexto vivenciado pelos mais de 3.000 aposentados e pensionistas da CEB, que se nada for feito, podem se constituir os únicos servidores inativos do GDF sem plano de saúde.

CRONOLOGIA DA LUTA

Em 2017, com a implantação dos planos contributivos, muitos aposentados e pensionistas da CEB já ficaram sem o benefício por não conseguirem pagar.

Com a privatização da CEB, em março/2021, a angústia e incerteza aumentaram para quem conseguiu se manter no plano de saúde da FACEB, já que se tornou óbvia a futura extinção da entidade.

Em maio/2022, houve a aprovação da Lei nº 7.137, de autoria do Dep. Chico Vigilante, estendendo aos aposentados e pensionistas de empresas desestatizadas o plano de saúde do GDF.

Em maio/2023, ocorreu a instalação de Grupo de Trabalho (GT) com técnicos do INAS-DF, FACEB e BRB para estudos visando a adesão dos aposentados e pensionistas da CEB. O Relatório do GT foi divulgado em julho de 2023.

Em agosto/2023, com a implantação do Bradesco Saúde para os aposentados e pensionistas vinculados ao FACEB Saúde Vida, o STIU-DF tentou prorrogar até a implantação do INAS-DF, mas não houve acordo com a empresa no MPT. O valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para quem tem 59 anos ou mais foi mantido somente até junho/2024. Depois, segundo a empresa, este valor pode passar de R\$ 3.500,00!

Em outubro/2023, após um ano da promulgação, o GDF ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a Lei 7.137/2022.

Em janeiro/2024, ocorreu o cancelamento do registro da FACEB junto à ANS. A entidade continua existindo como fundo de pensão dos empregados e aposentados da concessionária.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DO GT

O documento apontou a necessidade de ajustes na Lei 3.831/2006 (Lei do Plano de Saúde do GDF) e no Dec. 27.231/2006 visando à efetivação da adesão dos aposentados e pensionistas da CEB.

Importante: a despeito das dificuldades pontuadas, em nenhum momento o relatório apontou a impossibilidade da implementação do direito dos aposentados e pensionistas da CEB, previsto na Lei 7.137/2022.

Quais as alterações propostas? Inclusão na lei da modelagem por faixa etária; detalhamento em ato normativo da possibilidade de indenização de carência; e, também, de parâmetros para constituição de fundo de reserva (garantias financeiras).

Modelagem por faixa etária: justificada pela impossibilidade de aplicar ao público-alvo o padrão de contribuição prevista no art. 21 da Lei 3.831/2006. Foram apresentados 03 (três) cenários/tabelas.

Indenização de carência: necessidade devido ao perfil etário dos beneficiários e não interrupção de tratamentos de saúde.

Fundo de Reserva: já previsto no art. 27 da Lei 3.831/2006, sugere-se a definição do valor calculado sobre o total de vidas a serem incluídas (3.058).

Com o encerramento da operadora FACEB, remanesceu um saldo de **R\$ 39 milhões** referente ao que foi constituído como garantias financeiras dos planos FACEB Saúde Vida e FACEB Família pela CEB distribuição em 2017. Esse recurso pode ser utilizado como fundo de reserva junto ao INAS-DF. O STIU-DF entende como descabida a sua devolução à Neoenergia.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O GT do INAS-DF apontou os caminhos para implementação do direito dos aposentados e pensionistas da CEB ao plano de saúde do GDF: alterações na legislação para a modelagem por faixa etária, indenização de carência e parametrização do fundo de reserva.

Praticamente todos os inativos da administração direta e indireta do DF têm plano de saúde, com a exceção dos inativos da CEB. É necessário reparar essa injustiça.

Responsabilidade conjunta: o GDF retira a ADI e encaminha o PL com as alterações à CLDF; a CLDF dá celeridade à análise e vota o PL; o INAS-DF e a FACEB continuam o trabalho técnico de implementação do benefício, na forma da nova lei.

Neoenergia: mantém os valores atuais do Bradesco Saúde até a implementação do INAS-DF; e participa da discussão envolvendo a utilização do saldo remanescente na FACEB como fundo de reserva para o INAS-DF.

O STIU-DF continuará à disposição para construir caminhos, inclusive mantendo a parceria com plano de saúde até a viabilização do INAS-DF.